

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.124



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: psjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**  
**PROCESSO Nº 0175/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0147/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS TAIS COMO (FOLDER E FLYER), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.461.693/0001-88, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 1383, no município de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edilson Ortiz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 866.360.739-34, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 1216, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS TAIS COMO (FOLDER E FLYER), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29967	FOLDER NA MEDIDA 29,7X21 CM EM PAPEL COUCHE 115 GR, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4, FRENTE E VERSO, TINTA ESCALA, REFILE FINAL E EMBALAGEM	UND	1	R\$ 3.900,00	3.900,00	Pr?pria
					TOTAL:	3.900,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os serviços pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar o pedidos dos serviços licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade contratada.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadã não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadã (s) ficará (ão) obrigadã (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da Comprovação, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadã.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue e observado-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo único** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:

O recebimento e acompanhamento dos serviços, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos serviços, conforme Decreto nº 5.199/2022 E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

São João do Caiuá, Estado do Paraná 16 de setembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
CPF/MF nº 034.112.319-63  
PREFEITO MUNICIPAL

EDI WILSON ORTIZ  
CPF/MF nº 866.360.739-34  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Panamãl Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

Pregão Eletrônico Nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

VENCIMENTO 16/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SETEMBRO ZAGOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos s. 1197, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16. REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3-359/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR. CONTRATADO: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.141.956/0001-90, Avenida RUA MILA, 21 - CEP: 85506263 - bairro: CRISTO REI, Pato Branco/PR.

DO OBJETO: O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8980/2088, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34573	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO-SAL SUCCINATO, DOSSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO-LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - 8R0276657	CPR	10000	R\$ 0,66	6.600,00	BIOLAB
					TOTAL:	6.600,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022  
PROCESSO Nº 0175/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0146/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS TAIS COMO (FOLDER E FYLER), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, no município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Paulo Valdemar Friedrich, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 2.653.746 e inscrito no CPF/MF nº 848.673.459-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, lote 13, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**.

\*As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.\*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS TAIS COMO (FOLDER E FYLER), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**LOTE 2:**

Íte m	Códig o	Descrição	Unid ad	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	29968	FYLER NA MEDIDA 15X21 CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES, FRETE VERSO, TINTA ESCALA REFILE FINAL E EMBALAGEM	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	Marca própria 2022
					TOTAL:	2.800,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os serviços pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade contratante.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedor (s) classificad (s) ficará (ão) obrigad (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 a suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do registro extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo único** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**:  
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;  
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;  
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:  
O recebimento e acompanhamento dos serviços, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos serviços, conforme Decreto nº 5.199/2022 e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

São João do Caiuá, Estado do Paraná 16 de setembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
CPF/MF nº 034.112.319-63  
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO VALDEMAR FRIEDRICH  
CPF/MF nº 848.673.459-20  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132  
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodnorte.pr.gov.br](http://www.paraisodnorte.pr.gov.br) e e-mail: [gabinete@paraisodnorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodnorte.pr.gov.br)**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, considerando o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como, §5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012, torna Público e Convida a todos os municípios para a Audiência Pública de **Avaliação das Metas Fiscais, Avaliação de Programas e Ações de Governo e Avaliação e Cumprimento do Plano Municipal de Saúde** do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022.

A Audiência será realizada no dia **29 de setembro de 2022** (quinta-feira), a partir das **17:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal, observando o Decreto Municipal nº 1.402/2022, em razão dos protocolos sanitários da COVID-19, assim como pelo ambiente virtual da página da Câmara Municipal, no link:



<https://www.paraisodnorte.pr.leg.br/tvcamara>

Paraisópolis do Norte, Paraná, 16 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**C.N.P.J. (M.F) 76.413.081/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.796.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 69/2022  
DISPENSA Nº 21/2022 - RESOLUÇÃO FNDE 06/2020, Art.24, Inc. I  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que o prazo para a entrega da documentação será até as 08:59 Horas do dia 05/10/2022, na sede da Prefeitura Municipal.

A análise da documentação será a partir das 09:00 Horas do dia 05/10/2022, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, conforme especifica abaixo:

DESCRÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

VALOR MÁXIMO - R\$ 248.157,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.novaalianca.pr.gov.br](http://www.novaalianca.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 16/09/2022

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ****EXTRATO CONTRATUAL**

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 01/09/2022. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.183, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2589529, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 03 (três) da quadra nº 1 (um), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 201,31 Metros Quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora LEIDE MARIANA ARAUJO MORAIS - CPF/MF nº 007.658.079-20, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente conveniados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Credora Caixa Econômica Federal convalidando o que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 01/09/2022. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 26.007, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.0338291, firmado em 20/08/2010, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano sob nº 14 (quatorze), "LOTEAMENTO MARANATA", da quadra nº 9-F (9-F), situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 392,00 Metros Quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores VALDENI TEIXEIRA DA COSTA - CPF/MF nº 034.396.659-09 e SALVINA ELENICE PEREIRA FELICIANO DA COSTA - CPF/MF nº 347.811.248-60, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente conveniados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Credora Caixa Econômica Federal convalidando o que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ nº 76.973.692/0001-16 Capital do Aroux, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. ERRATA - INCLUSÃO DO VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: MASCARELLO CARROÇERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71 VALOR R\$ 596.000,00. Querência do Norte PR, 17 de Junho de 2022. ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paranadonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br. EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 - 1D 281 PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2846/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR) CNPJ: 75.476.556/0001-58 CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ: 03.776.284/0014-15 OBJETO: Contratação de serviços de educação - Curso de qualificação profissional - Área de Informática e Instalação e Manutenção de aparelhos de Ar Condicionado. VALOR: R\$ 27.977,50 (vinte e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.002.0011.0334.0019.2058.333.90.39 10.003.0022.0661.0016.2077.333.90.39 09.002.0015.0452.0014.2069.333.90.39. Paraíso do Norte 16 de setembro de 2022. Município de Paraíso do Norte Serviço Nacional de Ap. Industrial - SENAI CONTRATANTE CONTRATADA Carlos Alberto Vizzotto Luiz Antônio Mendonça Prefeito do Município Gerente de Unidade GESTOR FISCAL Júlio Cezar Margonar CPF 015.012.659-03

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paranadonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2026/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe, a empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA inscrita no CNPJ 05.326.878/0001-35 no valor total de R\$ 3.717.592,09 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), cujo objeto é OBRAS - Construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM - Convênio nº 077/2022 - SEISA. Paraíso do Norte, 16 de Setembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-9150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADESÃO À ATA PREGÃO 051/2021 CONTRATO Nº 141/2022. REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021. CONTRATO Nº 0141/2022. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO ANELTON ALVES TEIXEIRA CNPJ DO CONTRATADO 06.094.781/0001-40 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E ALTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. DATA INICIAL DO CONTRATO 18/08/2022 DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 18/02/2023 VALOR DO CONTRATO R\$ 34.957,50 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paranadonorte.pr.gov.br - E-mail: prefeitura\_pno05@hotmail.com. DECRETO Nº 1454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal Isabel Tochio Villela, matrícula n.º 466-1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, de acordo com o Art. 52 da Lei Municipal n.º 09/2000, alterada pela Lei n.º 19/2011, de 06/04/2011, conforme segue: I - Série de Classe A-XXVII, para Série de Classe A-XX, por conclusão de Ensino Fundamental, conforme dispõe o Inciso III, alínea "a"; II - Série de Classe A-XX, para Série de Classe A-XXIII, por conclusão de Ensino Médio, conforme dispõe o Inciso III, alínea "b"; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte/PR, 15 de setembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal

Ilha Bella EDITAL DE CONVOCAÇÃO Prezados Senhores, Convocamos os senhores proprietários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 08 de outubro de 2022, às 13h:30min em primeira chamada, ou às 14h:00min em segunda chamada, no SALÃO DE FESTAS DO CONDOMÍNIO, no Porto São José, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E CÓDIGO DE OBRAS; 2) ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUBSÍNDICO E CONSELHEIROS (FISCAL E CONSULTIVO); Remuneração do Síndico 3) DEFINIÇÃO DE CAIXA INICIAL E TAXA CONDOMINIAL; 4) CONTRATAÇÃO DE COBRANÇA GARANTIDA; 5) DEFINIÇÃO SOBRE A FORMA DE REEMBOLSO À LOTEADORA DE VALOR EXTRAORDINÁRIO REFERENTE OBRA DE CONEXÃO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR EXIGÊNCIA DA COPEL (REDE EXTERNA); 6) ASSUNTOS GERAIS. OBSERVAÇÕES: \* É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações com poderes específicos. \* As deliberações das assembleias serão obrigatórias a todos os condôminos, independentemente de sua participação ou voto. São Pedro do Paraná-PR, 13 de setembro de 2022. LOTEAR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-9150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADESÃO À ATA PREGÃO 051/2021 CONTRATO Nº 142/2022. REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021. CONTRATO Nº 0142/2022. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA CNPJ DO CONTRATADO 79.697.314/0001-45 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E ALTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. DATA INICIAL DO CONTRATO 18/08/2022 DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 18/02/2023 VALOR DO CONTRATO R\$ 49.660,90 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcemo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 P.O.D.E.R. EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 220/2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 225/2021, de 18.11.2021, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária: CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES VALORES 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.004 DIVISÃO DE CULTURA 13 Difusão Cultural 392 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA 3. DESPESAS CORRENTES 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 218 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 11.700,00 TOTAL GERAL DO DECRETO 11.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcemo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 P.O.D.E.R. EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 276-2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022. CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 185.120,30 (Cento e oitenta e cinco mil cento e vinte reais e trinta centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias: CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES VALORES 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 09.002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 15 Urbanismo 451 Infraestrutura Urbana 1004 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS 4. DESPESAS DE CAPITAL 4.4 INVESTIMENTOS 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 568 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 109.120,30 31766 SEDU - CONV SIT 646/2020 - REFORMA. E AMPLIAÇÃO CAPELA MORTUÁRIA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 569 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 76.000,00 TOTAL GERAL DO DECRETO R\$ 185.120,30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paranadonorte.pr.gov.br - E-mail: prefeitura\_pno05@hotmail.com. DECRETO Nº 1455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal Patrícia Elizabete Sinhorini, matrícula n.º 866-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Consultório Dentário, do Grupo Ocupacional Técnico, de acordo com o Art. 52 da Lei Municipal n.º 09/2000, alterada pela Lei n.º 19/2011, de 06/04/2011, conforme segue: I - Série de Classe A-V, para Série de Classe A-IX, por conclusão de Ensino Superior, conforme dispõe o Inciso III, alínea "c"; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte/PR, 15 de setembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal

BIASI EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE RODOBENS 1º Leilão: dia 28/09/2022 às 10h 2º Leilão: dia 30/09/2022 às 10h. Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi - preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO RODOBENS S/A, CNPJ sob nº 33.605.457/0001-40, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: Primeiro Leilão: dia 28 de Setembro de 2022 às 10:00 horas. Segundo Leilão: dia 30 de Setembro de 2022 às 10:00 horas. Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 - conj. 22 - Via Monte Alegre - São Paulo/SP e pela internet no site: www.biasileiloes.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Descrição do Imóvel: DATA Nº 08, DA QUADRA Nº 38, Condomínio "PORTO RICCO RESORT RESIDENCE", situado na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 546,61 m², dentro das seguintes divisões, metragens e confrontações: Divide-se: Num raio de 1428,32m, com a Rua 24, com uma frente de 18,22m. No rumo S0 67°46'34" NE, em confrontação com a data de terras nº 07 numa distância de 30,34m. Num raio de 1398,32m, em confrontação com data de terras nº 12 numa distância de 18,23m. E finalmente no rumo NE 67°46'34" SO, em confrontação com parte da data de terras nº 10, e com a data de terras nº 09, numa distância de 30,40m. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Matrícula nº 37.819 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR. Obs: Consta existência de Processo nº 0005219-17.2021.1.16.0105 11/PR. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 453.200,00. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 228.544,00. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extraordinário, no dia 30 de Setembro de 2022, às 10:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrá por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e o ato da arrematação; Escritura Pública; Imposto de Transmissão; Foro; débitos de luz e água; débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendendor não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao vencedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendendor não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendendor de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais imprévidas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc. Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcemo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 P.O.D.E.R. EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 221-2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 276/2022 de 16 de Setembro de 2022. DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 185.120,30 (Cento e oitenta e cinco mil cento e vinte reais e trinta centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias: CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES VALORES 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 09.002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 15 Urbanismo 451 Infraestrutura Urbana 1010 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA 4. DESPESAS DE CAPITAL 4.4 INVESTIMENTOS 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 568 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 109.120,30 31766 SEDU - CONV SIT 646/2020 - REFORMA. E AMPLIAÇÃO CAPELA MORTUÁRIA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 569 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 76.000,00 TOTAL GERAL DO DECRETO R\$ 185.120,30

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos: III - EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA RECEITA FONTE VALOR 2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 31766 76.000,00 TOTAL DO EXCESSO ARRECAÇÃO R\$ 76.000,00 III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES VALORES 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 09.002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 15 Urbanismo 451 Infraestrutura Urbana 1004 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS 4. DESPESAS DE CAPITAL 4.4 INVESTIMENTOS 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 453 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 109.120,30 TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DO DECRETO R\$ 109.120,30

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos: III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES VALORES 03 CONTROLE INTERNO 03.001 CONTROLE INTERNO 04 Administração 124 Controle Externo 2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3. DESPESAS CORRENTES 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 16 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 2.100,00 04 DIRETORIA DE GABINETE 04.002 ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO 02 Judiciária 061 Ação Judiciária 2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA 3. DESPESAS CORRENTES 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 35 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 1.500,00 05 SECRETARIA GERAL 05.002 DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO. 04 Administração 122 Administração Geral 2007 GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO. 3. DESPESAS CORRENTES 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 58 DPTO DE FINANÇAS 04 Administração 123 Administração Financeira 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 3. DESPESAS CORRENTES 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 79 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 7.950,00 TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DO DECRETO 11.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcemo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 P.O.D.E.R. EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 276-2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022. CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 185.120,30 (Cento e oitenta e cinco mil cento e vinte reais e trinta centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias: CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES VALORES 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 09.002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 15 Urbanismo 451 Infraestrutura Urbana 1010 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA 4. DESPESAS DE CAPITAL 4.4 INVESTIMENTOS 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 568 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 109.120,30 31766 SEDU - CONV SIT 646/2020 - REFORMA. E AMPLIAÇÃO CAPELA MORTUÁRIA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 569 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 76.000,00 TOTAL GERAL DA LEI R\$ 185.120,30

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos: III - EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA RECEITA FONTE VALOR 2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 31766 76.000,00 TOTAL DO EXCESSO ARRECAÇÃO R\$ 76.000,00 III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES VALORES 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 09.002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 15 Urbanismo 451 Infraestrutura Urbana 1004 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS 4. DESPESAS DE CAPITAL 4.4 INVESTIMENTOS 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS 1000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 453 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 109.120,30 TOTAL GERAL DA LEI R\$ 109.120,30

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomini Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

LEI Nº 277/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$-44.450,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, etc.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

I) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, FONTE RECURSO, VALOR. Shows values for FEAS INCENT COVID 21, FIA CONS TUTELAR, etc.

II) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RUBRICA

Table with columns: RECEITA, FONTE, VALOR. Shows values for 1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00, etc.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do Município do exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de setembro de (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomini Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

DECRETO Nº 222-2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 277/2022 de 16 de Setembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$-44.450,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, etc.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

I) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, FONTE RECURSO, VALOR. Shows values for FEAS INCENT COVID 21, FIA CONS TUTELAR, etc.

II) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RUBRICA

Table with columns: RECEITA, FONTE, VALOR. Shows values for 1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00, etc.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do Município do exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de setembro de (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 282/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2229/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002802
MAIOR OFERTA

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002802.

Após abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, em 09 de setembro de 2022, em 10h, no Auditório da Casa da Cultura do Município de Paraíso do Norte, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para Abertura de Envelopes e Julgamento, presidida pelo Prefeito Municipal...

Após análise dos valores ofertados a classificação final foi:

Table with columns: Item, Quantidade, Lote, Área, Valor Mínimo, Nome da Licitante, Valor Ofertado. Shows item 05 for FERNANDO BADANAI DA SILVA.

A empresa FERNANDO BADANAI DA SILVA (0758408970) informou na Proposta de Preço que a empresa possui 02 (dois) veículos e detém o benefício de percentual de desconto de 20%, parcelado em 120 meses, conforme as Leis Municipais nº 304/2018 e nº 132/2014.

Após análise dos valores ofertados a classificação final foi:

Table with columns: Item, Quantidade, Lote, Área, Valor Mínimo, Nome da Licitante, Valor Ofertado. Shows item 08 for E PAGOTTI TRANSPORTES.

A empresa E PAGOTTI TRANSPORTES informou na Proposta de Preço que possui 03 (três) veículos e detém o benefício de percentual de desconto de 20%, parcelado em 120 meses, conforme as Leis Municipais nº 304/2018 e nº 132/2014.

Após análise dos valores ofertados a classificação final foi:

Table with columns: Item, Quantidade, Lote, Área, Valor Mínimo, Nome da Licitante, Valor Ofertado. Shows item 09 for BRIGIATTI & CIA LTDA.

A empresa BRIGIATTI & CIA LTDA informou na Proposta de Preço que possui 02 (dois) veículos e detém o benefício de percentual de desconto de 20%, parcelado em 120 meses, conforme as Leis Municipais nº 304/2018 e nº 132/2014.

Após análise dos valores ofertados a classificação final foi:

Table with columns: Item, Quantidade, Lote, Área, Valor Mínimo, Nome da Licitante, Valor Ofertado. Shows item 11 for M. C. BARRETO MONTAGEM INDUSTRIAL.

A empresa M. C. BARRETO MONTAGEM INDUSTRIAL informou na Proposta de Preço que possui 02 (dois) veículos e detém o benefício de percentual de desconto de 20%, parcelado em 120 meses, conforme as Leis Municipais nº 304/2018 e nº 132/2014.

Após análise dos valores ofertados a classificação final foi:

Table with columns: Item, Quantidade, Lote, Área, Valor Mínimo, Nome da Licitante, Valor Ofertado. Shows item 12 for C. A. PAGGI TRANSPORTES - ME.

A empresa C. A. PAGGI TRANSPORTES - ME informou na Proposta de Preço que possui 02 (dois) veículos e detém o benefício de percentual de desconto de 20%, parcelado em 120 meses, conforme as Leis Municipais nº 304/2018 e nº 132/2014.

Após análise dos valores ofertados a classificação final foi:

Table with columns: Item, Quantidade, Lote, Área, Valor Mínimo, Nome da Licitante, Valor Ofertado. Shows item 05 for FERNANDO BADANAI DA SILVA.

Quando solicitada foi constatado que não houve oferta para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 20. Foi entregue para os representantes das empresas, durante o prazo de validade da Licitação, o Edital nº 002/2022, para que os mesmos apresentem as propostas de preços. Nada mais tendo a sessão licitatória a presente ata que será arquivada pelo Presidente, Membros e Representantes das empresas presentes.

Francielle Hirano Presidente

Clayton Aparecido Barbosa Lincoln Membro

Rafael Barros de Freitas Membro

Celso Aparecido Paggi Membro

Marcos Carlos Baretto M. C. BARRETO MONTAGEM INDUSTRIAL

Fernando Badanai da Silva Membro

Genivaldo de J. C. Braggiatto Membro

E PAGOTTI TRANSPORTES Membro

Fernando Badanai da Silva Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A Comissão Especial de Avaliação de Veículos e demais Bens, Móveis e Imóveis em Geral, designada pela Portaria nº 152/2022 de 20 de julho de 2022, publicada no Diário do Noroeste no dia 21 de julho de 2022, vistoriou e avaliou o bem considerado SUCATA a ser alienado pelo município na seguinte condição:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Table with columns: Item 01, Descrição/ Tipo: SUCATA - ONIBUS Situação: Com certificado de Baixa de veículo nº 41.227/2022, Valor: R\$ 6.700,00.

O bem esta disponível para vistoria no Pátio da ACOMARP - Associação dos coletores de material reciclável de Paraíso do Norte-PR, mediante agendamento prévio com o Servidor Público Municipal Sr Ovidio Fordiani.

Paraíso do Norte, 16 de setembro de 2022.

Vinicius Oliveira de Barros Olivetti CPF 071.321.189-00 - RG 8.919.758-5 Presidente da Comissão

Clayton Aparecido Barbosa Lincoln CPF 958.554.169-68 - RG 4.703.837-5 Membro

Francielle Hirano CPF 054.628.829-47 - RG 9.046.192-3 Membro

Ovidio Fordiani CPF 053.486.988-22 - RG 13.450.581 Membro

Tatiane Ines Klauk CPF 097.511.649-58 - RG 10.257.663-2 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna pública a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE FORMADA POR CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITO, TRABALHADORES DO SUAS E PROFISSIONAIS DAS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 4, de 13/03/2013, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 12 (doze) meses, de acordo detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, em favor da seguinte empresa:

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTE/ITEM Nº, VALOR TOTAL R\$. Shows DOJO KAN SPORTS LTDA - ME.

Alto Paraná, em 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 050/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: DOJO KAN SPORTS LTDA - ME (CNPJ: 14.959.029/0001-00)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação continuada da equipe da rede de proteção da criança e adolescente formada por conselheiros tutelares, conselheiros de direito, trabalhadores do SUAS e profissionais das demais políticas públicas conforme estabelecido pela Resolução CNAS Nº 4, de 13/03/2013, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento

DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato - Término: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 16 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVÁ E REGIÃO
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19/05/1975 - CNPJ: 77.224.632/0001-63
Sede Administrativa: Rua Marechal Cândido Rondon, 1445 - CEP - 87704-060

EDITAL ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavá e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.224.632/0001-63, Registro sindical nº 335.192, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados bancários, associados ou não, que prestam serviços no Banco Santander S/A, na base territorial deste sindicato, para participarem da assembleia extraordinária específica que se realizará de forma remota/virtual durante o período das 08:00 horas até às 20:00 horas do dia 22 de setembro de 2022, na forma disposta no site https://bancarios.votabem.com.br/

Paranavai PR, 16 de setembro de 2022. WENDRELL MINARE VIEIRA Presidente

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0104/2022

SÚMULA - Concede Adicional de Incentivo à Educação à Servidor Público Municipal integrante de Quadro de Servidores Municipais - Quadro de Pessoal Técnico Administrativo, instituído pela Lei nº 0479/2019 de 27/11/2019 em seus Artigos 36, 37 e 38.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 0479/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador.

RESOLVE Art. 1º - Fica concedida, Adicional de Incentivo à Educação calculados sobre seu vencimento básico mediante conclusão superior ao nível de escolaridade exigida para a habilitação do cargo conforme dispõe o Anexo IV - Quadro de Pessoal, aos ocupantes do Cargo de Provedor Efetivo, conforme tabela abaixo.

Table with columns: Matrícula, Nome, Data Admissão, Formação, %. Shows MARCOS EDUARDO BOEING.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0105/2022

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em tempo pecuniário, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Table with columns: Matrícula, Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo. Shows CLEONEIDE BATISTA GAIA HOFFMANN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 58/2022 b) Licitação Nº: 36/2022 c) Modalidade: Pregão; d) Data Homologação: 16/09/2022 e) Objeto Homologado: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de calhas, rufos, condutor e prestação de serviços de manutenção e limpeza nas já existentes, destinados às Secretarias Municipais.

04.122.0002.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.121.0002.2.003 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO 04.122.0002.2.005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.123.0013.2.004 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 12.122.0002.2.015 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.265.0012.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27.812.0009.2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 15.122.0007.2.025 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0006.2.026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM 10.122.0010.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS) 10.302.0010.2.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 08.122.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0008.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 20.608.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGRPECUÁRIA 23.695.0011.2.011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL

3) Fornecedor e Itens declarados vencedores (efe. Cotação): Fornecedor: REGINA DIAS DE ASSIS DE ANDRADE 08435748952 - CNPJ/CPF: 30.865.496/0001-27

Table with columns: Lote, Item, Descrição, marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Shows items 1-1 and 1-2.

LOCAL, INCLUSIVE CONFECCÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO COM SOLDA E, OXIGENIO OU VEDAÇÃO POLIURETANO (PU) CONFORME UTILIZAÇÃO, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.

1-3 CONDUTOR CIRCULAR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 DIAMETRO DE 100 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1-4 CONDUTOR CIRCULAR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26, 150 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1-5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCENDE ABRACADEIRAS E SUPORTES, DENTRE OUTROS PERTINENTES.

1-6 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO

2-1 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL, COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS.

Valor Total Homologado..... R\$ 80.547,00 (oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Diamante do Norte, 16 de setembro de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (41) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87000-000 CNPJ: 07.168.382/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022 VALIDADE: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ nº 07.168.382/0001-06, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, estabelecida na AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, O RECANTO DAS PALMEIRAS - CEP: 87710000 - BARRIO: SAO JORGE, PARANAVAI/PR, CNPJ Nº 07.168.382/0001-06, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOAO BATISTA MEURER JUNIOR, residente e domiciliado na RUA ANTONIO JOAO, 1219 CASA - CEP: 87710020 - BARRIO: JARDIM SAO JORGE, denominado a partir deste de EMPRESA resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 09/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR 1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de grama esmeralda e grama mata grosso devidamente plantadas, além de mudas de árvores urbanas e flores, para serem utilizadas nos diversos canteiros, praças e parques do município, com reserva de cota para ME/PP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da seguinte maneira:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizá-los, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 09/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizadas (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO: 4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida por e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em locais a serem definidos pelo município de Rondon, de acordo com a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.2.1. As mudas deverão ser entregues saudáveis e sem riscos de contaminação por pragas.

4.2.2. Todas as mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega.

4.2.3. A grama deverá ser entregue em placas uniformes, bem enraizadas e isentas de pragas e doenças.

4.4. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Do Município: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata: 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2 O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4 Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5 No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6 Na entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES: 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardar o fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das posturas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with 2 columns: ORGÃO and NOME - UNID. Rows include GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE TESOUREARIA, SECRETARIA DE CADASTRO, FISCAL E TRIB., SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE VIAGENS, SECRETARIA DE PROJETOS COM IDOSOS, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Diário Jornal do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 do que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/09/2022. MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS: 1 RG 2 RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajua, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br Pregão Presencial nº 41/2022 - Sistema de Registro de Preços 1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 - ID 125 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 949/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MPF LOCAL - PARAÍSO DO NORTE

Table with 5 columns: Item, Produto, Unidade/Marca, Valor Unitário, Valor Registrado. Rows include Abóbora cabotiá ou moranga ou de pescoço, Beteraba, Cenoura, Manteiga amarela.

Paraíso do Norte, 16 de setembro de 2022. Mécia Ferrato de Oliveira Guirro Pregoeira do Município de Paraíso do Norte Ed Wilson Miguel Carluccio Representante Legal da Detentora

Gestor: Edna Maria Capelari Diretora do Departamento de Educação Fiscal: Luciana Aparecida dos Santos Nutricionista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajua, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (41) 3431-8000 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paraissodonorte.pr.gov.br - E-mail: prefeitura\_pso9@hotmail.com DECRETO Nº 1452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal Geraldo Pereira da Silva, matrícula nº 78-1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo III, do Grupo Ocupacional Administrativo, de acordo com o Art. 52 da Lei Municipal nº 09/2000, alterada pela Lei nº 19/2011, de 06/04/2011, conforme segue: I - Série de Classe L-XXIII, para Série de Classe L-XXXV, por conclusão de Ensino Superior, conforme dispõe o Inciso III, alínea "c"; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte/PR, 15 de setembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajua, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (41) 3431-8000 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paraissodonorte.pr.gov.br - E-mail: prefeitura\_pso9@hotmail.com DECRETO Nº 1453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A: Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal Hélio Amorim Pinto Allebrandt, matrícula nº 334-4, ocupante do cargo efetivo de Zelador I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, de acordo com o Art. 52 da Lei Municipal nº 09/2000, alterada pela Lei nº 19/2011, de 06/04/2011, conforme segue: I - Série de Classe A-XXI, para Série de Classe A-XXIII, por conclusão de Ensino Fundamental, conforme dispõe o Inciso III, alínea "a"; II - Série de Classe A-XXIII, para Série de Classe A-XXVI, por conclusão de Ensino Médio, conforme dispõe o Inciso III, alínea "b"; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte/PR, 15 de setembro de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: Morena Revendedora de Motosserras Nacional Ltda - EPP Objeto: Registro de Preços, por Lote, para Contratação de empresa para prestação de serviços, visando empreitada global (peças e mão de obra), para manutenção das roçadeiras e trator cortador de grama, do Município de Alto Paraná, conforme a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, PREV. CONS., UNID, ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include CABO DO ACELERADOR - STIHL, CARBURADOR FS 220 - STIHL, CARRETE/TRIMCUT - STIHL, CILINDRO FS 220 - STIHL, CINTO DUPLIO COSTAL - STIHL, EIXO CARDAM - STIHL, FILTRO DE AR - STIHL, LÂMINA 2 PONTAS ESPECIAL 3,3MM - STIHL, PONTEIRO - CONJUNTO TRANSMISSÃO FS 220 - STIHL, ROLO DE FIO 312M - 3,0MM CADA - STIHL, TAMBOR EMBRAGEM - STIHL, ÓLEO DOIS TEMPOS 500 ML - STIHL, CINTO DUPLIO PARA OMBRO - STIHL, CANELEIRA DE PROTEÇÃO - STIHL, AVENTAL DE COURO - STIHL, MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL COM TELA - STIHL, MAO DE OBRA SERVIÇOS ROÇADEIRAS - MORENA.

Table with 5 columns: ITEM, PREV. CONS., UNID, ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include EIXO MANDRIL - HUSQVARNA, LÂMINAS PARA TRATOR - HUSQVARNA, POLIAS LÂMINAS PARA TRATOR - HUSQVARNA, PORCA LÂMINA - HUSQVARNA, CORREIA LÂMINA - HUSQVARNA, CORREIA TRACÃO - HUSQVARNA, CORREIA AUXILIAR - HUSQVARNA, FILTRO ÓLEO - HUSQVARNA, FILTRO AR - HUSQVARNA, FILTRO GAS - HUSQVARNA, MANGUEIRA GAS - HUSQVARNA, ÓLEO 4T SINTÉTICO - HUSQVARNA, VELAS - HUSQVARNA, BATERIA - HUSQVARNA, RODAS DECK PLATAFORMA - HUSQVARNA, EIXO RODA - HUSQVARNA, PORCA - HUSQVARNA, PNEU DIANTEIRO - HUSQVARNA, PNEU TRASEIRO - HUSQVARNA, LIMPEZA CARBURADOR - MORENA, REVISÃO E SERVIÇOS - MORENA.

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 44.500,00

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não obrigando a administração à contratação total. Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Alto Paraná-PR, 16 de setembro de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: Coacal Comercial Agrícola Capelinha Ltda - EPP Objeto: Registro de Preços, por Lote, para Contratação de empresa para prestação de serviços, visando empreitada global (peças e mão de obra), com base de cálculo por hora trabalhada, para manutenção dos sopradores e motosserras do Município de Alto Paraná, conforme a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, PREV. CONS., UNID, ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include FILTRO DE AR BG 86 - STIHL, CARBURADOR BG 86 - STIHL, CORRENTE DE BOMBA MOTOSSERRA - STIHL, CORRENTE PICCO - STIHL, LIMA - STIHL, MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 260 - STIHL, ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOSSERRA 1:50 500 ML - STIHL, ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE (BALDE DE 20 LITROS) ISSO-VG 150 - UNIX, PINHÃO MS 260 - STIHL, PISTÃO MS 260 - STIHL, RETENTOR VIRABREQUIM MS 260 - STIHL, ROLAMENTO DO PINHÃO - STIHL, SABRE MS 260 - STIHL, TAMPA DO TANQUE - STIHL, MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MOTOSSERRA.

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 3.400,00

Table with 5 columns: ITEM, PREV. CONS., UNID, ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include CARBURADOR MS 260 - STIHL, CARCAÇA DE BOMBA MOTOSSERRA - STIHL, CORRENTE PICCO - STIHL, LIMA - STIHL, MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 260 - STIHL, ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOSSERRA 1:50 500 ML - STIHL, ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE (BALDE DE 20 LITROS) ISSO-VG 150 - UNIX, PINHÃO MS 382 - STIHL, PISTÃO MS 382 - STIHL, RETENTOR VIRABREQUIM MS 382 - STIHL, ROLAMENTO DO PINHÃO - STIHL, SABRE C/ 40 CM MS 382 - STIHL, TAMPA DO TANQUE - STIHL, MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MOTOSSERRA.

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 5.000,00

Table with 5 columns: ITEM, PREV. CONS., UNID, ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include CARBURADOR MS 382 - STIHL, CARCAÇA DE BOMBA MOTOSSERRA - STIHL, CORRENTE - STIHL, LIMA - STIHL, MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 382 - STIHL, ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOSSERRA 1:50 500 ML - STIHL, ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CORRENTE (BALDE DE 20 LITROS) ISSO-VG 150 - UNIX, PINHÃO MS 382 - STIHL, PISTÃO MS 382 - STIHL, RETENTOR VIRABREQUIM MS 382 - STIHL, ROLAMENTO DO PINHÃO - STIHL, SABRE C/ 40 CM MS 382 - STIHL, TAMPA DO TANQUE - STIHL, MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MOTOSSERRA.

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 14.000,00

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não obrigando a administração à contratação total. Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Alto Paraná-PR, 16 de setembro de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: I. A. Savoldi Junior & Cia Ltda - ME Objeto: Registro de Preços, por Lote, para Contratação de empresa para prestação de serviços, visando empreitada global (peças e mão de obra), com base de cálculo por hora trabalhada, para manutenção dos podadores do Município de Alto Paraná, conforme a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, PREV. CONS., UNID, ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include CARCAÇA DE BOMBA PODADOR - STIHL, CORRENTE MINI 1/4 - STIHL, PINHAO PICCO HT 75 - 1/4 - STIHL, SABRE HT 75 - STIHL, TUBO DO CARDAM - STIHL, VIRABREQUIM MOTOPODA - PODADOR - STIHL, MÃO DE OBRA-SERVIÇOS DE PODADOR.

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 5.700,00

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não obrigando a administração à contratação total. Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Alto Paraná-PR, 16 de setembro de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.124

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 09/2021 A 08/2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre)

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas".

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022

Table with columns: DOS ESTADOS (VII), DOS MUNICÍPIOS (VIII), DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX), EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)

DE SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Quadrimestre de referência, Até o Quadrimestre de referência (a))

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RCL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)

Table with columns: OPERAÇÕES VEDADAS(VII), TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIa - IIa)

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL

Table with columns: GARANTIA DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL

Table with columns: RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA

Fonte: Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECENTES REALIZADAS

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, No Bimestre, Até o Bimestre, % (a/b), % (c/d), % (e/f), SALDO A REALIZAR (a-c). Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Fonte: SANTO ANTONIO DO CAIUA, 16/09/2022. JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL. RICARDO ADRIANO CARDOSO, DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/2021). JOÃO CARLOS DELLA TORRE, CONTADOR CRC-PR 040644/O.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Fonte: SANTO ANTONIO DO CAIUA, 16/09/2022. JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL. RICARDO ADRIANO CARDOSO, DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/2021). JOÃO CARLOS DELLA TORRE, CONTADOR CRC-PR 040644/O.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. 9/2021 A 08/2022.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Set/2021, Out/2021, Nov/2021, Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022, Abr/2022, Mai/2022, Jun/2022, Jul/2022, Ago/2022, TOTAL (I) - 2021, TOTAL (II) - 2022, PREVISÃO 2022. Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

1. Recosta realizada líquida correspondente à arrecadação da receita com o tipo de operação de crédito. 2. Saldo de exercícios anteriores. 3. Saldo de exercícios anteriores - RPPS. 4. Saldo de exercícios anteriores - RPPS. 5. Saldo de exercícios anteriores - RPPS. 6. Saldo de exercícios anteriores - RPPS. 7. Saldo de exercícios anteriores - RPPS.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO.

Table with columns: RECEITAS PRIMARIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Até o Bimestre/2022, RECEITAS REALIZADAS(a). Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS PRIMARIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Até o Bimestre/2022, RECEITAS REALIZADAS(a). Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO.

Table with columns: RECEITAS PRIMARIAS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (c), PAGOS (d). Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Fonte: SANTO ANTONIO DO CAIUA, 16/09/2022. JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL. RICARDO ADRIANO CARDOSO, DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/2021). JOÃO CARLOS DELLA TORRE, CONTADOR CRC-PR 040644/O.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO.

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO.

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Includes subtotals for RECEITAS REALIZADAS and DESPESAS REALIZADAS.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.124

Table with columns for item description, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and Receitas Realizadas. Includes items like Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b and 3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2).

Table titled 'FUNDEB' showing 'RECEITAS DO FUNDEB' with columns for Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and Receitas Realizadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %).

Table titled 'DESPESAS DO FUNDEB' with columns for Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, and Despesas Liquidadas.

Table titled 'DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB' with columns for item description and Valor.

Table titled 'INDICADORES DO FUNDEB' with columns for item description and Valor.

Table titled 'CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE' with columns for item description and Valor.

Table titled 'DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE' with columns for Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesa Empenhadas, and Despesas Liquidadas.

Table titled 'DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL' with columns for item description and Valor.

Table titled 'OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE' with columns for item description, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, and Despesas Liquidadas.

Table titled 'CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA' with columns for item description, Fundeb, and Salário Educação.

Table titled 'SANTO ANTONIO DO CAUIA, 16/09/2022' with columns for item description, Fundeb, and Salário Educação.

Table titled 'Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR' with columns for item description, Fundeb, and Salário Educação.

Table titled 'RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE' with columns for Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and Receitas Realizadas.

Table titled 'RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE' with columns for Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and Receitas Realizadas.

Table titled 'DESPESAS COM SAÚDE' with columns for Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, and Despesas Liquidadas.

Table titled 'DESPESAS COM SAÚDE' with columns for Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, and Despesas Liquidadas.

Table titled 'DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO' with columns for Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, and Despesas Liquidadas.

Table titled 'PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS' with columns for item description and Valor.

Table titled 'EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA' with columns for inscritos, cancelados, pagos, a pagar, and parcela considerada.

Table titled 'CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26' with columns for item description and Valor.

Table titled 'DESPESAS COM SAÚDE' with columns for Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, and Despesas Liquidadas.

Table titled 'SANTO ANTONIO DO CAUIA, 16/09/2022' with columns for item description, Fundeb, and Salário Educação.

Table titled 'Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA' with columns for item description and Valor.

Table titled 'BALANÇO ORÇAMENTÁRIO' with columns for item description and Valor.

Table titled 'RECEITAS' with columns for item description and Valor.

Table titled 'DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO' with columns for item description and Valor.

Table titled 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL' with columns for item description and Valor.

Table titled 'RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES' with columns for item description and Valor.

Table titled 'RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO' with columns for item description and Valor.

Table titled 'RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO' with columns for item description, Inscrição, Cancelamento, Pagamento, and Saldo.

Table titled 'DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO' with columns for item description, Valor apurado, and Limites Constitucionais.

Table titled 'RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL' with columns for item description, Valor apurado, and Saldo.

Table titled 'PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA' with columns for item description and Valor.

Table titled 'RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS' with columns for item description, Valor apurado, and Saldo.

Table titled 'DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE' with columns for item description, Valor apurado, and Limites Constitucionais.

Table titled 'DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP' with columns for item description and Valor.

Table titled 'RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE' with columns for Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and Receitas Realizadas.

Fonte: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.124

Município de SANTO ANTONIO DO CAUA - PR		DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS										
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2022/SETEMBRO JULHO - AGOSTO		Estatuto: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUA										
REED: Anexo 13 (Lei nº 11.778, de 30.12.2004, art. 22, 2º a 2º)		R\$ 1,00										
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR										
SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL										
Ativo		Passivo										
TOTAL DE ATIVOS		TOTAL DE PASSIVOS										
Ativos Constituídos pela SPE		Ativos Constituídos pela SPE										
TOTAL DE PASSIVOS		TOTAL DE PASSIVOS										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE										
Provisões de PPP		Provisões de PPP										
Outros passivos		Outros passivos										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2022 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO EMPREITADA GLOBAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, PODADORES E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTES Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MORENA REVENDEDORA DE MOTOSERRAS NACIONAL LTDA - EPP	72.220.338/0001-60	01 e 06	44.500,00
COACAL COMERCIAL AGRÍCOLA CAPELINHA LTDA - EPP	75.730.861/0001-24	02, 03 e 04	14.000,00
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	02.863.499/0001-96	05	5.700,00

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2022.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Tapajua, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
 Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paranonorte.pr.gov.br](http://www.paranonorte.pr.gov.br) - E-mail: [prefeitura\\_pno@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_pno@yahoo.com.br)

**DECRETO Nº 1462, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal **Juliana Patrícia de Paula**, matrícula n.º 1628-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, do Grupo Ocupacional Profissional, de acordo com o Art. 52 da Lei Municipal n.º 09/2000, alterada pela Lei n.º 19/2011, de 06/04/2011, conforme segue:

1 - Série de Classe C-1, para Série de Classe C-VI, por conclusão de Pós Graduação, conforme dispôs o Inciso III, alínea "d";

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 15 de setembro de 2022.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
**PODER EXECUTIVO**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022**

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2022, o resultado final para provimento dos cargos de **PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, e TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

**PSICÓLOGO(A):**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01.- EDUARDO BENEDITO COLIS	2,50	2,50	4,00	CLASSIFICADO
02.- MARTA URGANI	3,00	3,00	4,00	CLASSIFICADA
03.- ANGELO MARCIO DAS CHAGAS DE SOUZA JUNIOR	0,50	3,00	2,00	CLASSIFICADO
04.- MARIA AMANDA DE ANDRADE BASTOS	2,50	2,50	0,00	CLASSIFICADA
05.- KATHLEEN CRISTINI NOVAES FIORI	0,00	3,00	2,00	CLASSIFICADA
06.- CRISTIANA LETICIA MOREIRA	0,00	0,00	4,00	CLASSIFICADA
07.- ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DEL PINTOR	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
08.- GABRIEL FURLAN PEREIRA	0,50	0,00	0,00	CLASSIFICADO
09.- GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADA
10.- REBECCA GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADA
11.- GABRIELA FERNANDES GOMBO	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADA
12.- LARISSA TRIVELIN DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADA

**NUTRICIONISTA:**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- MARA FABIANA DEBRINO JANUNZZI	1,50	3,00	0,00	CLASSIFICADA

**PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA:**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- JANE NUNES DE LIMA	0,00	3,00	2,00	CLASSIFICADA

**TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM:**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01.- PAULO SERGIO LOPES	4,00	3,00	0,00	CLASSIFICADO
02.- ERICA TOMA	3,00	3,00	0,00	CLASSIFICADA
03.- MÁRCIA KARINA EVANGELISTA	3,00	3,00	0,00	CLASSIFICADA
04.- LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	2,50	3,00	0,00	CLASSIFICADA
05.- GÉSSILAINÉ DOS SANTOS PINA	0,50	1,00	0,00	CLASSIFICADA
06.- MELISSA STEFFANI DA CRUZ	0,50	0,00	0,00	CLASSIFICADA
07.- NADIR CARDOSO COLOMBO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADA

\*A Candidata não apresentou documento de formação do curso de Técnico de Enfermagem, requisito para a inscrição do cargo, conforme item 3.4, alínea "a", do edital.

E para que todos tenham conhecimento, o presente resultado será publicado no Jornal Diário do Noroeste, órgão oficial do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 16 de setembro de 2022.

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) brinquedoteca sem acessibilidade  
 DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 30/09/2022, às 09:00 horas  
 DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 30/09/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.528,70  
 LOCAL: www.bl.compras.com, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL  
 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br), ou e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br)  
 Alto Paraná, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2022.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de extintores novos e recarga de extintores de incêndio  
 ABERTURA: Dia 30 de setembro de 2022, às 14:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes n.ºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 13:30 horas do dia 30 de setembro de 2022.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br).  
 Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br).  
 Alto Paraná, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2022

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**ATA Nº 010/2022**

**09º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº 4.530.008-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-29, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **JÓÃO PAULO KUHNNEN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG N.º 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo nº 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
 O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
 Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO é de R\$ 7.712,20 (Sete mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

Item	Produto	R\$ - Unitário
1	Etanol	3,89

**CLAUSULA TERCEIRA**  
 O valor global para a execução do objeto da Ata nº 010/2022, era de R\$ 636.890,18 (Seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e dezcento centavos), passa a ser de R\$ 629.177,98 (Seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 010/2022.  
 E por estarem cientes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 16 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ** **WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS**  
 Contratante Contratada

Test: CPF: \_\_\_\_\_ Test: CPF: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**ATA Nº 012/2022**  
**7º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº 4.530.008-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **AUTO POSTO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.238.718/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **FÁBIO ALEXANDRE CLASEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG N.º 5.157.303-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 886.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, 52º e 65, inciso II, alínea "d".

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
 O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
 Através do presente termo aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO é de R\$ 37.671,75 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais, e setenta e cinco centavos).

Lote 01	Produto	R\$ - Unitário
4	Óleo Diesel S-500	6,79

**CLAUSULA TERCEIRA**  
 O valor global para a execução do objeto da Ata nº 012/2022 que era de R 806.294,70 (Oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 768.622,95 (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 012/2022.  
 E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 16 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ** **AUTO POSTO AURORA LTDA**  
 Contratante Contratada

Test: \_\_\_\_\_ Test: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: [prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 209/2022**

**Súmula:** Concede férias regulamentares.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Isabella Bana Matrícula: 2910 PER.11/06/2021 a 10/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2022.

**Celso Maggioni**  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: [prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 212/2022**

**Súmula:** Concede férias regulamentares.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Micheli Cristina Dos Santos Matrícula: 3016 PER.02/02/2021 a 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2022.

**Celso Maggioni**  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: [prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 211/2022**

**Súmula:** Concede licença para tratar de interesses particulares.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, para a servidora da Municipalidade **ROZIMAR RODRIGUES BRAGA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 644.740.389-91, cédula de identidade RG nº 4.475.141-0 SESP-PR, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 922, conforme Lei Municipal nº 7/94, artigo 96, de 12 de agosto de 1994, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2022.

**Celso Maggioni**  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: [prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br)

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.124**



**DECRETO Nº 065/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO Interessados em assumir a Direção de Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 3º** Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 900, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.200 pontos da avaliação.

**Art. 4º** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - um representante do conselho Municipal de Educação;

III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ato de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 5º** A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

**Art. 6º** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico ou órgão equivalente no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 7º** A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.

**Art. 8º** Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

**Art. 9º** No ato da inscrição de sua candidatura, o candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo as ações administrativas e pedagógicas a serem executadas em os dois anos de mandato, cuja a análise será efetuada pela comissão.

**Art. 10º** Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato que no processo de escolha:

I - obtiver maior porcentagem de pontos, se houver mais de um candidato;

**Art. 11º** Havendo empate nos pontos apurados, será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

I - tenha maior habilitação;

II - tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Mirador;

**Art. 12º** A função de Diretor (a) na Instituição de Ensino terá duração de 02 anos, podendo ser reconduzido (a) por mais dois anos, em obediência ao art. 80 da Lei Municipal nº 0118/2011, de 24 de agosto de 2011, que foi alterado pela Lei Municipal nº 0582/2022, de 13 de setembro de 2022.

**Parágrafo único.** O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

**Art. 13º** No caso de afastamento do Diretor, a substituição ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14º** Este Decreto entrará em vigor no mês de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO**  
PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1 - Frequente todas e participa	100	
2 - Frequente todas mas não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1 - Frequente todas e participa	100	
2 - Frequente todas mas não participa	40	
3 - Tem algumas ausências	30	
4 - Raramente frequenta as reuniões	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO</b>		
1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 - Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 - Nunca colabora com a administração	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Participa das atividades extra-classes	80	
3 - Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	60	
4 - Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
1 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	100	
2 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	90	
3 - É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
4 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
5 - Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VI - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
1 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola	100	
2 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
3 - É comum ter atritos com servidores	50	
4 - É exigente e grosseira com os servidores	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VII - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>		
1 - Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	100	
2 - Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 - Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
4 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1 - Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 - Possui outro curso de Graduação na área da educação	20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
1 - Tem mais de 80 horas de curso e capacitação específica em gestão escolar	100	
2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
4 - Tem mais de 80 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1 - Exercer direção em alguma instituição da rede municipal de ensino por mais de 7 anos	100	
2 - Exercer direção em alguma instituição da rede municipal de ensino por 5 a 7 anos	90	
3 - Exercer direção em alguma instituição da rede municipal de ensino por 4 a 5 anos	80	
4 - Exercer direção em alguma instituição da rede municipal de ensino por menos de 4 anos	60	
5 - Já foi Coordenador Pedagógico na rede municipal	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 - Já foi punido com suspensão	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

RESUMO DA PONTUAÇÃO	
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I - Participação em reuniões administrativas	
II - Participação em reuniões pedagógicas	
III - Colaboração com a administração	
IV - Participação em atividades extra-classes	
V - Integração com os demais professores	
VI - Integração com os servidores	
VII - Relacionamento com os alunos e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
I - Formação profissional - pós-graduação	
II - Formação específica para direção	
III - Participação em cursos de capacitação	
IV - Experiência em administração escolar	
V - Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2022 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES E IMPRESSORAS, JUNTO ÀS SECRETARIAS: GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A.G.M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME	08.208.438/0001-71	Lote 01: 01 e 02	135.540,00

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2022.

**CLAudemir JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná

EMPRESA DETENTORA: A. G. M. Molin - Informática - ME

**Objeto:** Registro de Preços, por Item, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, tais como: computadores e impressoras, junto às Secretarias: Geral da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:

**LOTE 01:**

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
1	360	Serv	SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, BACKUP DE DADOS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	165,00	59.400,00
2	564	Horas	SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.	135,00	76.140,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>135.540,00</b>

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a contratação total.

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 16 de setembro de 2022.

**CLAudemir JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 144440693567, garantido por alienação fiduciária, firmado em 09/09/2014, registrado no R-4/8.970, sendo devedor(a) **TERCIO BASTOS MELLO JUNIOR (CPF nº 498.362.699-91)** da importância de **RS 204.938,60**, calculada até 18/08/2022., ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844442157490, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/04/2017, registrado no R-3/22.171, sendo devedor(a) **CLUEISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CPF nº 195.218.248-40)** e **NERI ANTONIO DO NASCIMENTO (CPF nº 135.581.278-03)** da importância de **RS 21.275,27**, calculada até 30/08/2022., ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 85552259619, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado no R-2/16.277, sendo devedores: **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF nº 079.220.099-33)** e **MICHELEI BILCHES COELHO (CPF nº 071.609.599-81)** da importância de **RS 4.751,01**, calculada até 30/08/2022., ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 144440655757, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/08/2014, registrado no R-6/6.132, sendo devedor(a) **JOSÉ APARECIDO RODRIGUES (CPF nº 103.506.608-40)** da importância de **RS 16.345,25**, calculada até 30/08/2022., ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 85552308382, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado no R-2/16.384, sendo devedor(a) **VERONICA MARIA VIEIRA (CPF nº 588.750.099-34)** da importância de **RS 1.929,94**, calculada até 30/08/2022., ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 84442105899, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/06/2019, registrado no R-3/25.943, sendo devedor(a) **ALDEMIR DE ALMEIDA (CPF nº 113.519.374-64)** da importância de **RS 1.929,94**, calculada até 30/08/2022., ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 85552239008, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/06/2019, registrado no R-2/16.268, sendo devedor(a) **NILDO SOUTO GONÇALVES (CPF nº 904.071.219-00)** da importância de **RS 3.960,28**, calculada até 30/08/2022., ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 878770125258, garantido por alienação fiduciária, firmado em 26/06/2017, registrado no R-4/22.613, sendo devedor(a) **EDMILSON TRAJANO (CPF nº 556.279.789-53)** da importância de **RS 33.246,09**, calculada até 30/08/2022., ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

**JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado**

**República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavá.**  
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 84442284838, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/03/2020, registrado no R-3/26.726, sendo devedores: **LARISSY SARETA CUNHA SCARPELLI (CPF nº 109.251.819-35)** e **MARCELO MONTEIRO MARQUES SCARPELLI (CPF nº 904.071.219-00)** da importância de